

aprovada a tabela de correspondência que consta do mapa anexo I ao presente diploma.

3.º A classificação final do 12.º ano de escolaridade é expressa pela média aritmética, calculada até às décimas, das classificações de três das disciplinas do diploma do International Baccalaureate constantes da tabela referida no número anterior, devendo obrigatoriamente uma delas corresponder a uma disciplina base dos cursos do 12.º ano de escolaridade (via de ensino).

4.º No cálculo da classificação final do 12.º ano de escolaridade será utilizada a tabela de conversão constante do mapa anexo II ao presente diploma.

5.º É revogada a Portaria n.º 636/88, de 15 de Setembro.

Ministério da Educação.

Assinada em 11 de Fevereiro de 1991.

O Ministro da Educação, *Roberto Artur da Luz Carneiro*.

#### MAPA ANEXO I

**Tabela de correspondência de disciplina (a)**

Disciplinas do diploma do International Baccalaureate	Disciplinas do 12.º ano de escolaridade (via de ensino)
French .....	Francês.
English .....	Inglês.
German .....	Alemão.
History .....	História.
Theory of Knowledge + Philosophy .....	Filosofia.
Geography .....	Geografia.
Biology .....	Biologia.
Chemistry .....	Química.
Physics .....	Física.
Mathematics .....	Matemática.
Art/Design .....	Desenho.

(a) Para aplicação desta tabela, o aluno deverá ter obtido na disciplina do diploma do International Baccalaureate a classificação mínima de 4 — *Satisfactory*.

#### MAPA ANEXO II

**Tabela de conversão de classificações**

Classificação do diploma do International Baccalaureate	Classificação a considerar para os efeitos previstos no n.º 4 — Valores
7 .....	20
6 .....	17
5 .....	14
4 .....	11

### MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

**Portaria n.º 177/91**

**de 1 de Março**

Manda o Governo, pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, que, ao abrigo das disposições do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 360/85, de

3 de Setembro, seja lançada em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos com tarja fosforescente alusiva à «Faiança Portuguesa (2.º grupo)»:

Autor — STA/CTT;

Dimensão — 40 mm × 30,6 mm;

Picotado — 12 × 12 1/2;

Impressor — INCM;

1.º dia de circulação — 7 de Fevereiro de 1991;

Taxas, motivos e quantidades;

35\$ — floreira — 1 000 000;

35\$ — prato e terrina — 1 000 000;

35\$ — lavabo — 1 000 000;

60\$ — cafeteira — 600 000;

60\$ — *lavande* — 600 000;

60\$ — caneca — 600 000;

Bloco 250\$ — prato — 100 000.

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Assinada em 11 de Fevereiro de 1991.

O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Joaquim Martins Ferreira do Amaral*.

### MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

**Portaria n.º 178/91**

**de 1 de Março**

Pelo Decreto-Lei n.º 37/91, de 18 de Janeiro, foi reestruturado o Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu.

Nos termos dos artigos 8.º, 9.º e 10.º, a Direcção de Serviços de Acompanhamento, a Direcção de Serviços de Auditoria Financeira de Entidades de Direito Público e a Direcção de Serviços de Auditoria Financeira de Empresas e Entidades Equiparadas organizar-se-ão em divisões de competência horizontal cujo âmbito será definido por portaria do Ministro do Emprego e da Segurança Social.

Um dos instrumentos fundamentais da reforma dos fundos estruturais, conducente à eficácia das respectivas intervenções, foi a concentração em cinco objectivos. Destes, o Fundo Social Europeu intervém em Portugal nos objectivos n.ºs 1, 3 e 4.

Assim, deverá ser a coerência intrínseca de cada objectivo o elemento definidor do âmbito de cada uma das divisões das unidades orgânicas acima referidas.

Ao abrigo do disposto nos artigos 8.º, 9.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 37/91, de 18 de Janeiro:

Manda o Governo, pelo Ministro do Emprego e da Segurança Social, o seguinte:

1.º

**Direcção de Serviços de Acompanhamento**

O âmbito de cada uma das três divisões da Direcção de Serviços de Acompanhamento é definido da seguinte forma:

a) Divisão do objectivo n.º 1 — abrange todas as intervenções operacionais de emprego e forma-